



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57  
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 1575

DE 20 DE SETEMBRO 2013.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1.599 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**DECRETA:**

**Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:**

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.3.90.47	0100	SEMFA	105	R\$ 50.000,00
10.02.10.301.0032.2.067.000	4.4.90.52	0207	SEMSA/FMS	337	R\$ 2.000,00
13.02.08.244.0047.2.098.000	3.1.90.04	0100	SEMTHPS/FMAS	537	R\$ 3.000,00
13.02.08.244.0047.2.098.000	3.1.90.04	0208	SEMTHPS/FMAS	539	R\$ 28.000,00
13.02.08.244.0047.2.098.000	3.3.90.30	0208	SEMTHPS/FMAS	541	R\$ 4.000,00
30.01.08.243.0045.2.092.000	4.4.90.52	0100	FMDCA	678	R\$ 10.000,00

**Parágrafo Único** – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:**

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
02.01.04.131.0004.2.012.000	3.3.90.39	0100	SEMGAB	53	R\$ 22.000,00
06.01.28.846.0018.0.038.000	3.3.90.47	0100	SEMFA	104	R\$ 38.000,00
10.02.10.301.0032.2.063.000	3.3.90.36	0207	SEMSA/FMS	309	R\$ 1.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.92	0207	SEMSA/FMS	324	R\$ 1.000,00
13.02.08.243.0047.2.093.000	3.1.90.04	0208	SEMTHPS/FMAS	521	R\$ 10.000,00
13.02.08.243.0047.2.093.000	3.3.90.39	0208	SEMTHPS/FMAS	525	R\$ 1.000,00
13.02.08.244.0047.2.098.000	3.3.90.36	0208	SEMTHPS/FMAS	543	R\$ 1.000,00
13.02.08.244.0047.2.099.000	3.3.90.39	0208	SEMTHPS/FMAS	552	R\$ 1.000,00
30.01.08.243.0045.2.092.000	3.3.90.30	0208	FMDCA	670	R\$ 20.000,00
30.01.08.243.0045.2.092.000	3.3.90.36	0208	FMDCA	673	R\$ 1.000,00
30.01.08.243.0045.2.092.000	3.3.90.39	0208	FMDCA	676	R\$ 1.000,00

**Artigo 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 20 de setembro de 2013.

**WANDERSON GIMENES ALEXANDRE**  
**PREFEITO**